



REGULAMENTO JUNTOS NA ESTÁCIO 2019.2

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Juntos na Estácio” é o um programa de ingresso de candidatos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pelas instituições de ensino superior “IES ESTÁCIO” (Instituições de Ensino Superior Estácio).

1.2. A IES ESTÁCIO irá conceder desconto nas mensalidades como premiação aos candidatos (INDICADORES) que indicarem candidatos (INDICADOS) que efetivamente venham a se matricular academicamente em uma das IES ESTÁCIO.

1.3. A IES ESTÁCIO também irá conceder desconto aos INDICADOS na campanha que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo candidato.

1.4. A campanha terá vigência do dia 01 de outubro de 2018 até o dia 30 de março de 2019 às 23h59 e apenas os candidatos de transferência externa no primeiro semestre de 2019 são elegíveis.

1.5. O lançamento dos descontos dos candidatos INDICADORES contemplados ocorrerá no mês de junho de 2019 e nos meses anteriores até o mês corrente de acordo com o número de indicados matriculados academicamente, conforme se demonstra abaixo:



UMA indicação = desconto de 100% da mensalidade em junho

DUAS indicações = desconto de 100% das mensalidades em junho e maio

TRÊS indicações = desconto de 100% das mensalidades em junho, maio e abril

QUATRO indicações = desconto de 100% das mensalidades em junho, maio, abril e março

CINCO indicações = desconto de 100% das mensalidades em junho, maio, abril, março e fevereiro

SEIS indicações = desconto de 100% das mensalidades em junho, maio, abril, março, fevereiro e janeiro.

1.6. O lançamento dos descontos dos candidatos INDICADOS contemplados ocorrerá no mês corrente de acordo com a data da matrícula acadêmica.

1.7. O lançamento dos descontos caberá ao gestor da unidade e só será feito mediante a comprovação da validade dos documentos necessários e do vínculo entre INDICADORES e INDICADOS.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha é válida para todas as unidades IES ESTÁCIO, salvo para os polos de educação a distância parceiros (consultar lista de polos parceiros em anexo).

2.2. O curso de MEDICINA não é elegível a esta campanha.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS CANDIDATOS:

3.1. Serão concedidos descontos apenas aos candidatos participantes dos cursos de graduação presencial e graduação à distância (EAD e EAD Flex), que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular academicamente para a realização dos cursos nas unidades IES ESTÁCIO, e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada através de uma das seguintes formas de ingresso:



- Transferência para a Estácio (TE) – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior para uma da IES ESTÁCIO participantes, para os cursos de graduação presencial e à distância;

3.1.1. A realização da matrícula pelo candidato INDICADO estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

3.2. Não serão concedidos descontos aos candidatos INDICADORES cujos INDICADOS venham a se matricular pela forma de ingresso “Reabertura de Matrícula”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar, não fazendo jus também o INDICADO nesta hipótese, ao desconto previsto neste Regulamento.

3.3. Os descontos aplicados nesta campanha não poderão ser concedidos aos candidatos INDICADORES e INDICADOS no qual o INDICADO tenha se matriculado academicamente no período anterior ao início desta nova campanha.

3.4. Só serão concedidos descontos aos INDICADORES e INDICADOS quando os últimos se inscreverem e se matricularem no período desta campanha (2019.1). É preciso que ambos os processos sejam feitos no mesmo período estabelecidos neste Regulamento.

3.5. Somente serão elegíveis candidatos INDICADOS que tem a primeira data de inscrição posterior à data de inscrição do candidato INDICADOR.

3.6. Não poderão participar da campanha nem como INDICADORES e nem como INDICADOS os candidatos de outros cursos oferecidos pelas IES ESTÁCIO que não os de graduação, bem como funcionários e seus respectivos dependentes, pessoas com primeiro grau de parentesco com funcionários, prestadores de serviços, terceirizados, agentes (PDV), estagiários e subcontratados da IES ESTÁCIO.

4. DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO:



4.1. Para participar do Juntos na Estácio – os candidatos INDICADORES e INDICADOS precisarão ir até uma das unidades, apresentando o número de CPF e Inscrição para comprovação do vínculo entre a partes.

4.2. O candidato INDICADOR poderá indicar até 6 (seis) candidatos.

4.2.1. Para indicar 6 (seis) candidatos, o INDICADOR não poderá aderir ao DIS – Diluição Solidária, pois as mensalidades afetadas pelo DIS não serão objeto do desconto de 100%.

4.2.2. Se o candidato INDICADOR aderir ao DIS – Diluição Solidária, somente poderá indicar a diferença entre o limite máximo de 6 (seis) INDICADOS e o número de mensalidades DIS que o INDICADOR aderir, conforme se demonstra nos exemplos abaixo:

- **Se o candidato já tiver aderido ao DIS para o pagamento da mensalidade de janeiro, poderá ser contemplado até 5 (cinco) isenções (de acordo com o número de indicados).**
- **Se o candidato já tiver aderido ao DIS para o pagamento das mensalidades de janeiro e fevereiro, poderá ser contemplado até 4 (quatro) isenções (de acordo com o número de indicados).**

4.2.3 Os descontos atribuídos aos candidatos contemplados (INDICADOR e INDICADO) não serão lançados sobre as parcelas de diluição do DIS, ou seja, o candidato será cobrado do valor da parcela do DIS caso tenha feito adesão do mesmo anteriormente.

4.3. As indicações serão válidas a partir do momento em que o INDICADO e o INDICADOR apresentarem matrícula acadêmica.

4.4. As indicações poderão ser efetuadas apenas durante o período de validade da campanha, disposto no item 1.4 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas, para esta campanha, indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores.



4.5. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o candidato INDICADOR que primeiro tiver a documentação apresentada.

4.6. O candidato INDICADOR não poderá indicar, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já seja aluno matriculado da IES ESTÁCIO, bastando que ele tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação.

4.7. O fato de o candidato realizar a inscrição não significa que essa indicação seja necessariamente válida. É necessário que sejam respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

4.8. A IES ESTÁCIO não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida.

4.9. A IES ESTÁCIO se resguarda ao direito de remover descontos caso seja identificado, posteriormente à matrícula acadêmica, que este REGULAMENTO não foi cumprido pelos candidatos contemplados.

5. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

5.1. O desconto a ser concedido ao INDICADO que se matricular entre 01/10/2019 e 30/06/2019 será de 60% (sessenta por cento) e sua aplicação ocorrerá nas mensalidades do primeiro semestre de 2019, somente.

5.1.1. O desconto é válido apenas para o semestre descrito neste Regulamento, não podendo ser lançado em outros semestres.

5.2. O candidato INDICADOR terá direito ao desconto de 100% (cem por cento) de uma mensalidade por candidato INDICADO válido e academicamente matriculado. O desconto será lançado d do último mês do semestre (junho) para o primeiro de acordo com número de indicações.



5.3. O percentual máximo de desconto que pode ser concedido ao candidato é de 100% (cem por cento) da mensalidade se o mesmo for INDICADOR, não sendo cumulativo com outros descontos.

5.3.1. Não haverá percentual de desconto excedente, pois não haverá cumulatividade de descontos.

5.3.2. Os descontos concedidos não poderão em nenhuma hipótese ser trocados por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

5.4. Caso os candidatos que já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.) ou de financiamento público (a exemplo de FIES e PROUNI) não poderão participar do programa Juntos na Estácio.

5.4.1. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5.5. O lançamento dos descontos é realizado no período descrito no item 1.5 deste Regulamento.

5.6. O desconto é um benefício do candidato, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

5.7. Caso o candidato INDICADO encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura) antes do fim da vigência do desconto, o candidato INDICADOR perderá o direito ao desconto correspondente a indicação. O candidato (INDICADOR E INDICADO) também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.



5.8. O candidato beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

6.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) Das inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Por qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos (INDICADOR E INDICADO) terão até 30 (trinta) dias corridos após a matrícula acadêmica para apresentar solicitação escrita à secretaria das unidades/instituições em que estudam a respeito de revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

7.2. Ao participar da campanha e efetuar indicações, o candidato se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela IES ESTÁCIO em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso



e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES ESTÁCIO deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

7.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital da cidade do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

7.6. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

7.7. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2019.

ESTÁCIO